



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

~~DECRETO Nº 846, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.~~

~~(Revogado pelo Decreto nº 983, de 04/03/2015).~~

~~Altera os Decretos 378, de 8 de fevereiro de 2013, 657 de 22 de novembro de 2013 e delega atribuição, na forma que especifica.~~

~~O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º, § 4º do Decreto 730, de 20 de fevereiro de 2014,~~

~~DECRETA:~~

~~**Art. 1º** O art. 2º do Decreto 378, de 8 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º~~

~~I – Secretário Municipal de Finanças, que o presidirá;~~

~~II – Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, 1º membro;~~

~~III – Procurador Geral do Município, 2º membro;~~

~~IV – Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, 3º membro;~~

~~V – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, 4º membro.~~

~~Parágrafo único. A participação do membro constante no inciso V deste artigo, limitar-se-á aos processos que resultem em expansão de despesas de pessoal referentes à contratação e aumento de cargo comissionado, bem como os processos que resultem em aumento de despesa de pessoal decorrente de revisão de legislação de pessoal.” (NR)~~

~~**Art. 2º** O art. 6º do Decreto 657, de 22 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 6º Todo e qualquer processo administrativo que tenha por objeto a Contratação de Serviços Técnicos especializados na formação, capacitação e treinamento de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do município de Palmas, serão iniciados somente após a autorização do Grupo Gestor de Governo.” (NR)~~

~~**Art. 3º** É delegado ao Grupo Gestor de Governo poder para autorizar a adesão dos órgãos da Administração Municipal às Atas de Registro de Preços dos~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

~~órgãos internos e externos, desde que devidamente justificada e comprovada sua vantagem, precedida de manifestação da Controladoria Geral do Município, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 730, de 20 de fevereiro de 2014.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 22 de agosto de 2014.~~

~~**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**
Prefeito de Palmas~~

~~**Cláudio de Araújo Schüller**
Secretário Municipal de Finanças~~

~~**Públio Borges Alves**
Procurador Geral do Município~~

~~**Públio Borges Alves**
Secretário Municipal de Transparência e
Controle Interno, interino~~

~~**Adir Cardoso Gentil**
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão, interino~~

~~**Adir Cardoso Gentil**
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais~~